



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

000716

**PARECER CONCLUSIVO Nº 311/2021**

**ASSUNTO: LICITAÇÃO. TOMADA DE  
PREÇO Nº 04/2021.**

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de parecer conclusivo solicitado pela Comissão Permanente de Licitação — CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a pavimentação a paralelepípedos de vias públicas nos Povoados Coqueiro 2ª Etapa e Fazendinha 2ª Etapa, do Município de Siriri/SE.

Eis o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

**II- ANÁLISE JURÍDICA**

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária. Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o projeto básico e suas especificações, quantitativos e preços, conforme artigo 40, IV, X e §2º, I e II c/c 47, da lei 8.666/93 e demais que foram descritos no item 4 do edital.

A minuta do edital foi devidamente encaminhada para assessoria jurídica e aprovada em 01/10/2021 de acordo com o parecer jurídico de nº 264/2021, atendendo a disposição do artigo 38, parágrafo único, da lei 8.666/93.

Consta nos autos o Edital da Tomada de Preços nº 04/2021, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta de regime de empreitada por preço global, assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, qual seja, Jornal do Dia; bem como Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Sergipe, Diário Oficial do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, bem como afixado no quadro de avisos desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 21/10/2021, foi realizada a abertura da sessão para credenciamento, recepção dos envelopes, abertura da habilitação. Compareceu para o certame licitatório a empresa JRJ



000717

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

CONSTRUÇÕES EIRELI, SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA E VALE DO CONTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Ademais, no ato do procedimento licitatório, a empresa JRJ CONSTRUÇÕES EIRELI, argumentou informando que as demais empresa presentes não apresentaram nota fiscal ou licença da pedra (paralelepípedo), conforme item 8.3.4 do edital. Sendo assim, foi aberto prazo recursal para que a referida empresa apresentasse as contrarrazões recursais.

Apresentado o recurso pela empresa JRJ CONSTRUÇÕES EIRELI, foi concedido prazo para que as empresas SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA E VALE DO CONTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentassem as contrarrazões. Cumpre destacar, que apenas a empresa SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou as contrarrazões, uma vez que, a empresa VALE DO CONTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA informou que não tinha interesse em se manifestar (conforme e-mail em anexo).

Em 10/11/2021, a Comissão Permanente de Licitação apresentou resposta ao recurso da empresa JRJ CONSTRUÇÕES EIRELI, sendo julgado improcedente.

Em 16/11/2021, ocorreu a sessão para abertura das propostas, após questionamento realizado pela empresa SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou as propostas para serem analisados pelo engenheiro do Município. Sendo assim, suspendendo a sessão do dia e remarcando para o dia 18/11/2021, para divulgação do resultado das propostas.

Diante de todo o exposto, percebe-se com base no parecer técnico nº 04/2021 do engenheiro do município, foi verificado que todas as propostas das empresas estão dentro dos parâmetros estabelecidos, sendo declarado todas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação. Observa-se ainda, que sendo verificado pela Comissão Permanente de Licitação que a empresa VALE DO CONTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, está apta para a execução do objeto da Tomada de Preços de nº 04/2021, com valor global R\$ 223.664,73, sendo classificada em primeiro lugar.

### III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços de nº 04/2021 com a Lei 8.666/93, **OPINO** pela **HOMOLOGAÇÃO** da presente Tomada de Preço.

Eis o parecer.

Siriri, 02 de Dezembro de 2021.

  
JANAINA BORGES DOS SANTOS

*Assessoria Jurídica OAB 11930/SE*